



Diário Oficial

Edição nº 2009

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 06

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

EDITAL 018/2024

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.299 de 21 de fevereiro de 2024 e Lei Municipal nº 4.192 de 18 de abril de 2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	QUANT	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Enfermeiro	02	Curso superior em enfermagem, com habilitação no COREN	40h	R\$ 5.737,83

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação temporária atenderá a demanda da Secretaria Municipal de saúde.

1.1.1 As funções serão exercidas tanto na sede quanto no Interior do Município.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

1. Adriane da Rosa Weber;
2. Carolina Oliveira de Azevedo;
3. Cátia Fabiane Costa dos Santos.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação apresentada dos candidatos pela Comissão e posteriormente, o procedimento de entrevista, conforme o cargo e critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses em se tratando da Lei Municipal nº 4.299/2024 e pelo prazo de 132 (cento e trinta e dois) dias em se tratando da Lei Municipal nº 4.192/2023, sendo as contratações regidas pelo Regime Jurídico Estatutário e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

1.7.1. O candidato classificado na primeira posição ocupará a vaga autorizada pela Lei Municipal nº 4.299/2024 e o segundo classificado ocupará a vaga autorizada pela Lei Municipal nº 4.192/2023, observando-se o que menciona o item 9.3 deste edital.

1.8 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- Enfermeiro:

a) Descrição Sintética: cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas.

b) Descrição Analítica: Privativamente direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição da saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços: planejamento, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; II - como integrante de equipe de saúde: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde.

2.2. A carga horária semanal será de 40 horas semanais, podendo ser em regime de plantão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de folga, sujeito ao trabalho noturno, conforme necessidade do Município.

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Ramiro Barcelos nº 80, Centro, São Jerônimo/RS no período compreendido entre o dia 29/02/2024 e o dia 01/03/2024 das 09h às 12h e das 13h às 16h30min.

3.1.1 A inscrição somente poderá ser realizada para um cargo.

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição (dentro do prazo de inscrição) devidamente preenchida, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde (local de inscrição), devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.

4.1.2 Cópia obrigatória dos seguintes documentos:

- Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- Quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
- Comprovante de conclusão do Curso Superior em Enfermagem;
- Carteira de habilitação dentro do prazo de validade – COREN/RS;
- Certificado de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional COREN/RS;
- Comprovante de residência.

4.1.3. Cópia dos seguintes documentos complementares:

- Comprovante de experiência no cargo;
- Comprovante de experiência em Saúde da Família – ESF;
- Cursos/palestras/encontros na área da Saúde Pública e/ou coletiva (realizados no ano de 2019 até a data limite para inscrição);
- Demais Cursos/palestras/encontros na área da Enfermagem (realizados no ano de 2019 até a data limite para inscrição).

5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 1.110 (um mil, cento e dez) pontos.

5.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.

5.5 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.

5.5.1 Para experiência em todos os cargos serão considerados os períodos comprovados:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Na Carteira de Trabalho Digital (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Dados pessoais;
- Contrato de trabalho.

c) Do tempo exercido no serviço público:

1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:

- Nome;
 - Cargo;
 - Local de trabalho;
 - Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
- 2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
- Nome;
 - Cargo;

5.5.2 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

5.6 Nenhum título receberá dupla valorização.

5.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 250 pontos conforme os seguintes critérios:

5.9 – Tabela de Pontuação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Tempo de experiência por mês no cargo	10	240
B	Tempo de experiência por mês em Saúde da Família – ESF	20	240
C	Cursos/palestras/encontros na área da Saúde Pública e/ou coletiva (realizados no anos de 2019 até a data limite para inscrição)	20	200
D	Demais cursos/palestras/encontros na área da Enfermagem (realizados no ano de 2019 até a data limite para inscrição)	10	100
E	Residência em São Jerônimo	80	80
	Residência em cidade diversa da vaga	10	10
F	Entrevista	0 a 50	250

- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.
- Ao tempo de experiência referido no item “A” da tabela de pontuação, será computado, inclusive a experiência por mês em Saúde da Família – ESF, letra “B”.

5.10 A entrevista consistirá na análise dos seguintes itens, tendo caráter classificatório:

Item		Notas					
		0	1	2	3	4	5
1	Facilidade de Comunicação						
2	Perfil						
3	Resposta – Pergunta 1						
4	Resposta – Pergunta 2						
5	Disponibilidade de horário						
Nota Final:							

Nota final	
------------	--



5.11 A pontuação da entrevista é a soma de todas as notas finais dividida pelo número de avaliadores.

5.12 A entrevista será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site www.saojeronimo.rs.gov.br.

5.13 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos com um dos documentos constantes no item 4.1.2, "a" deste Edital.

5.14 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a entrevista, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

5.15 A entrevista será procedida por 03 (três) avaliadores, sendo eles: *Adriane da Rosa Weber, Carolina Oliveira de Azevedo e Janaína Paz Amaral*.

5.15.1. No local, data e hora aprazada para a realização da entrevista, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

5.15.2. Os avaliadores designados, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de acordo com o item 5.10.

5.16 Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a entrevista. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de um avaliador ou alguém por ele designado.

5.17 Ao concluir a sua entrevista, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver mais tempo de experiência por mês no cargo;
- Tiver obtido a maior pontuação em Cursos/palestras/encontros na área da Saúde Pública e/ou coletiva;
- Tiver obtido a maior pontuação nos demais Cursos/palestras/encontros na área da Enfermagem;
- Tiver obtido maior nota na entrevista;
- Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;
- Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou Diário Oficial do Município.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima:
- Curso Superior em enfermagem;

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

- Original e cópia da Carteira de Identidade;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF

e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;

- Original e cópia do Título de eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);
- Comprovante de conclusão do Curso Superior em Enfermagem;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;
- Carteira de habilitação dentro do prazo de validade – COREN/RS;
- Certificado de regularidade de inscrição junto ao Conselho Profissional- COREN/RS;
- 01 foto 3x4;
- Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
- Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

8.3 Não comparendo o candidato convocado, no prazo de 02 dias, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será por um ano a contar da publicação da Homologação do Resultado Final.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 28 de fevereiro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Considerando os termos do Parecer Jurídico, que opina pela contratação direta, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e nos demais elementos do Processo Administrativo em questão, ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2024, cujo objeto é a inscrição para prova online de certificação de dirigente e membro do comitê de investimentos do RPPS, nível básico, exame por provas, títulos e experiência, realizada pela empresa Totum. Os servidores inscritos serão Daniel de Oliveira Jacob e Tiago Oliveira dos Santos.

EMPRESA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.773.229/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Catser	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25470 Ser vico De Vistoria / Validacao / Certificacao Descrição complementar: Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência;	25470	serviço	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02	25470 Ser vico De Vistoria / Validacao / Certificacao Descrição complementar: Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência;	25470	serviço	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
						R\$ 770,00

Outrossim, determino a publicação dos atos nos termos do inciso II do art. 94 e o inciso III do §2º do art. 174 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 28 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR PRATES CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/24
ATO DE COMPRA DIRETA - PROCESSO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS, torna publica a comunicação, conforme dispõe o § 3º do artigo 75 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que está recebendo propostas de eventuais interessados para futura contratação, com a seleção da proposta mais vantajosa, **contratação de empresa visando à cobertura securitária do veículo CHEVROLET/TRAILBLAZER 3.6 V6 LTZ, placa IYE-1761, chassi nº 9BG156MB0JC409906**, nos termos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo como critério de julgamento menor preço unitário por item, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Os interessados deverão encaminhar uma única proposta até as 23:59 horas do 4º (quarto) dia útil a contar da publicação no site eletrônico oficial do Município, para o e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br. Considera-se o dia inicial do prazo, o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização das informações no Site oficial do Município www.saojeronimo.rs.gov.br e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme o art. 183 da mesma Lei. No caso de recebimento de mais de uma proposta pelo mesmo interessado, será considerada a proposta de menor valor ofertado. O Termo de Referência e modelo da proposta encontram-se em anexo.

São Jerônimo, 28 de fevereiro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária de Governo
Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018
Airton Leandro Heberle
Secretário de Administração e Infraestrutura

Resolução CMS 02/2024

“APROVA O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA SAÚDE 3º QUADRIMESTRE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.839, de 26 de Dezembro de 2019, e suas alterações posteriores, faz saber que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo, considerando:

- A lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

- Que a aplicação dos recursos mínimos estabelecidos na Lei Complementar, consideraram como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

- O sistema MGS propicia à Secretaria Estadual de Saúde e às Coordenadorias Regionais o monitoramento das Ações em Saúde e desempenho Físico e Financeiro dos municípios, de forma on-line, além de gerar o relatório de Gestão da Saúde.

- Que é atribuição constitucional do Conselho Municipal de Saúde, a fiscalização, monitoramento e apreciação do MGS;

- A apresentação e prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde;

- O Processo Administrativo 596/2024.

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento de Gestão da Saúde 3º Quadrimestre 2023 da Secretaria Municipal da Saúde de São Jerônimo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, de 27 de fevereiro de 2024.

Lisabel Dorneles Linck
Presidente CMS/SJ
Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 020/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 139/2023.
Proc. adm: nº 465/2023
CONTRATADA: CTLORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
VIGÊNCIA: de 06/02 até 31/12/2024.
VALOR: R\$ 20.536,80 (vinte mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
GESTOR: Maria Nazaré Dias Dornelles
FISCAL: Tatiana Maria Anselmo Maciel

São Jerônimo, 06 de fevereiro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 021/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 125/2023
Proc. adm: nº 445/2023
CONTRATADA: CANARIN CARNES E ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 125/2023.
VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência contada de 06/02 até 31/12/2024.
VALOR: R\$ 36.167,04 (trinta e seis mil cento e sessenta e sete reais e quatro centavos)
GESTOR: Maria Nazaré Dias Dornelles
FISCAL: Tatiana Maria Anselmo Maciel

São Jerônimo, 06 de fevereiro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 022/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP 066/2023
Proc. adm: nº 209/2023
CONTRATADA: CENTRAL DISTR E COM DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 066/2023.
VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência contada de 06/02 até 31/12/2024.
VALOR: R\$ 65.629,17 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)
GESTOR: Maria Nazaré Dias Dornelles
FISCAL: Tatiana Maria Anselmo Maciel

São Jerônimo, 06 de fevereiro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 023/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 125/2023
Proc. adm: nº 445/2023
CONTRATADA: KIRCH & SILVA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 125/2023.
VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência contada de 06/02 até 31/12/2024.
VALOR: R\$ 15.808,82 (quinze mil oitocentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

GESTOR: Maria Nazaré Dias Dornelles
FISCAL: Tatiana Maria Anselmo Maciel

São Jerônimo, 06 de fevereiro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 024/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/SRP nº 139/2023
Proc. adm: nº 465/2023
CONTRATADA: Rita de Cassia Alexandre de Moraes
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 139/2023.
VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência contada de 06/02 até 31/12/2024.
VALOR: R\$ 9.335,30 (nove mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos),
GESTOR: Maria Nazaré Dias Dornelles
FISCAL: Tatiana Maria Anselmo Maciel

São Jerônimo, 06 de fevereiro de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo